Prestou contas
[illegible]
1889

# Juizo da Provedoria dos Residuos da Cidade do Desterro.

Escrivão Campos.

## Testamento.

D. Maria Francisca Pereira Netto Fallecida

José Ignacio de Oliveira Tavares (seu marido) . . . . . Testamento

## Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e nove, aos vinte dias do mez de Agosto do dito anno, n'esta Cidade do Desterro em meu Cartorio faço esta Autuação. Eu Leonardo Jorge de Campos, Escrivão o escrevi

J. M. J.

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo em quem eu Maria Francisca Pereira Netto firmemente creio e em cuja fé protesto viver e morrer. Declaro que estou de perfeita Saude e no gozo de minhas faculdades intellectuaes e rezolvi fazer este meu testamento como expressão de minha ultima Vontade. Declaro que me chamo Maria Francisca Pereira Netto filha legitima do Capitão Manoel Francisco Pereira Netto e de D. Izidora Roza da Silva ambos já fallecidos e sou natural desta Cidade que tenho de idade trinta annos incompletos. Declaro que fui Cazada com Antonio Jozé Silvino já fallecido de cujo Matrimonio não tive filho algum. Declaro que cazei em segunda nupcias com Jozé Ignacio de Oliveira Tavares e que não tenho filhos porisso sem herdeiros necessarios dessendentes nem assendentes. Declaro que nomeio meus testamenteiros em 1º lugar a meu marido Jozé Ignacio de Oliveira Tavares em 2º lugar ao Snr. João de Souza Freitas em 3º lugar ao Snr. Antonio Francisco de Faria aos quaes rogo o obzequio de a ceitarem e servirem de meus testamenteiros. Declaro que meu enterro será feito com decencia. Declaro que não fasso men-

cão dos bens que possou porque meu marido sabe quaes elles são.
Declaro que deixo a minha afilhada Maria Cristina filha de João Salles Pereira a quantia de cincoenta milrer.
Declaro que deixo a quantia de Cem milres para se repartir por cem pobres.
Declaro que se mandará dizer cincoenta missas pella minha alma.
Declaro que por meu fallecimento deixo libertas as minhas escravas de nome Ignes e Maria e o meu escravo pardo de nome Manoel que gozarão de sua liberdade como se de ventre livre nacessem. Declaro que depois de cumpridas as disposiçoès a cima declaradas tudo o mais que me pertencer deixo a meu marido José Ignacio de Oliveira Tavares a quem nesta parte instituo por méu unico e universal herdeiro. Por esta forma hei por findo e acabado este meu testamento e ultima vonctade que rogo a Justiça de S. M. I. o cumprão digo o cumprão e facão cumprir depois de minha morte o qual escrevi com meu proprio punho e assigno.
Cidade do Desterro 20 de Agosto de 1866.

Maria Francisca Pereira

Como testemunha que vi fazer assignar

Leonardo José de Cam

# Approvação.

Saibão quantos este publico instrumento de approvação de testamento e ultima vontade virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e seis, aos vinte e um dias do mês de Agosto do dito Anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Cazas de morada da testadora Dona Maria Francisca Pereira Netto, Cazada com José Ignacio de Oliveira Farfaro, moradora nesta Cidade a rua da Pedreira, aonde eu Tabellião fui a seu chamado, e sendo ahi presente a mesma testadora Dona Maria Francisca Pereira Netto, que a reconheço pela propria de que dou fé, e das cinco testemunhas presentes ao diante nomeadas e assignadas, perante as quaes estando a mesma testadora de pé, em seu perfeito juizo e entendimento, segundo o meu parecer

e das mesmas testemunhas,
pelas perguntas que lhes fiz
e respostas acertadas que
me deo, de suas para as mi-
nhas mãos me forão entre-
gues estas duas folhas de
papel inteiras, escripta
em uma meia folha no
fim da qual principiei
este instrumento com o prin-
cipio da palavra - approva-
ção, - dizendo-me com ellas
ser o seu solemne testamen-
to, que o escrivèra e assigna-
ra de seu proprio punho, e
que para sua completa
validade queria que eu Ta-
belliaõ o approvasse; eu o ac-
ceitei, comi pela vista, e não
li, e achando-o, sem emenda,
borrão, entrelinha ou couza
que duvida faça o numerei
approvei e approvo tanto
quanto em Direito me é
permettido por obrigação do
meu Officio, abem de que ro-
gava e pedia as Justiças
deste Imperio lhe dessem in-
teiro vigôr cumprindo-
se como nelle se contém.
E me pedio este instrumen-
to que lhe fiz, lhe li, o accei-

tou ratificou e assignou com as cinco testemunhas prezentes Ludovino Aprigio de Oliveira, José Carlos Feijó e Silva, Manoel Carlos de Oliveira e Cruz, José Honorato de Oliveira e Lidio Francisco de Souza, todos livres e maiores de quatorze annos e reconhecidos de mim Leonardo Gorge de Campos Tabellião que a escrevi e assigno em publico e rázo.

Em fé de Verd.e

O Tab.m Leonardo Gorge de Campos
Maria Francisca Pereira N. Alt.
Ludovino Aprigio de Oliveira
José Carlos Feijó e S.a
Manoel Carlos d'Ol.a Cruz
José Honorato de Oliveira
Lidio Francisco de Souza

A. inscreva-se, registre-se e cumpra-se. Desterro, 20 de agosto de 1889. Pedro Cordeiro

Em tempo: lavre-se o termo de apresentação. Desterro, esa ut supra.
Pedro Cordeiro

# Abertura.

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oito Centos e oitenta e nove, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em Casas de residencia do Doutor Juiz da Provedoria dos Ausentes Pedro dos Reys Gordilho, aonde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado fui vindo, e sendo ahi, compareceu o Cidadão Raymundo Antonio de Faria, apresentou ao mesmo Juiz este testamento com o qual acabava de fallecer Dona Maria Francisca Pereira Netto; o qual acceito pelo Juiz o abrio na presença das duas testemunhas abaixo assignadas, estando o mesmo fixado, Cosido e lacrado e sem vicio algum. De que mandou o Juiz por seu despacho que fosse Autuado e Cumprido. Lavrando este Auto. De faço este e assignando o Juiz, apresentante e testemunhas Eu Leonardo Jorge, Campos Escrivão o escrevi.

Raymundo Antonio de Faria
Manoel Fernandes Faria
Marçal Joaquim Cardozo

Certefico que intimei em sua residencia ao primeiro testamenteiro o Capitão José Ignacio de Oliveira Tavares, para aceitar a presente testamentaria e dou fé. Duterro, 24 de Agosto de 1889

O Escrivão
Leonardo Jorge de Campos.

Termo de Aceite.

E logo no mesmo dia, mez anno e lugar supra declarado em Casas da residencia do testamenteiro o Capitão José Ignacio de Oliveira Tavares, aonde eu Escrivão fui vindo, e sendo ahi o proprio, do que dou fé, por elle me foi dito que aceitava o encargo da presente testamentaria e se obriga a apresentar contas no prazo da lei. E de como o disse e aceitou assignou o presente termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão o escrevi.

José Ign.º de Oliv.ª Tavares

Testamento da Senhora Dona Maria Francisca Pereira Netto, moradora nesta Cidade, approvado, Cozido e lacrado por mim Tabellião abaixo assignado.

Desterro, 25 de Agosto de 1866.

O Tab.ão Leonardo Jorge de Campos.

Silv.os

Emolumentos

Nº 331

Réis 5$000

# Exercicio de 1889 a 188

A' fl. ---- do Livro de Receita, fica debitado o Sr. chefe d'esta secção

pela quantia de cinco mil réis

recebida do Sr. Leonardo Jorge de Campos, de emolumentos pela inscripção do testamento de Maria Francisca Pereira Netto.

3ª Secção do Thesouro Provincial, em 27 de Agosto de 1889.

O Chefe de Secção — O 1º escripr.

Ant.º L. do Livramento — Eduardo N. Pons

Provincia de Santa Catharina

Registre e Thesouro Pr.l
27 de Agosto de 1889
Andrade

Inscripto, sob Nº 55, a fls. 75 do livro 5º Terceira secção do Thesouro Provincial de Sta Catharina, em 27 de Agosto de 1889.

O 1º escripturario
Eduardo Nunes Pires

Cidm Juiz de Direito supplente em exercicio.

Como devido respeito

Tendo fallecido o 1º e 2º testamenteiros e o 3º digo e achando-se nesta Cidade o 3º testamenteiro Cidadão Antonio Francisco de Faria, e porque na forma da Portaria dom Juizo, fosse intimado para a prestação de contas deste testamento, o 1º Testamenteiro Capitão José Ignacio de Oliveira Tavares e como esse fallecesse logo apóz a intimação faço-os os autos conclusos para ordenar o que for de direito.

Desta 25 de Julho de 1893.
O Escrivão Manoel Joaquim Campos Jr.

Conclusão

Em seguida os faço conclusos

concluso ao Juiz de Direito 3º supplente em exercicio, Henrique da Silva Tavares; do que faço este termo. Eu Manoel Jorge de Campos Junior, Escrivão o escrevi.

Entime-se ao 3º testamentario para aceitar a testamentaria, assignado o termo de acceite prestando as Contas.
Outubro 28 de Julho de 1893
Tavares

Data

E no mesmo dia mez e anno retro digo, supra declarado, em meu Cartorio por parte do Juiz de Direito supplente em exercicio, Henrique da Silva Tavares; do que faço este termo. Eu Manoel Jorge de Campos Junior, Escrivão o escrevi.

Cidadão Juiz de Direito 3º supplente em exercicio.
Cumpre-me informar-vos, que das deligencias a que procedi, verificou-se, que, tanto o 2º como o 3º testamentarios, nomeados pela finada testadora, são fallecidos; pelo que sobem os autos a vossa conclusão para ordenar o que for de direito. Dos Anos 8 de Agosto de 1893.
Bmdo.
Manoel Jorge de Campos Jr.

Conclusão

E no mesmo dia, mez e anno retro declarado, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Cidadão Henrique da Silva Tavares, 3º supplente em exercicio do Juiz de Direito da Comarca: do que fiz este termo. Eu Bernardo Jorge de Campos Junior, Escrivão o escrevi.

Em vista da informação do escrivão nomeio testamentario dactivo o Cidadão Hippolito Aristodo Quarte. que seja intimado para fazer a promessa e assignar o respectivo termo de acceite prestando as Contas. Cutias 8 de Agosto de 1893

Tavares

Data

E no mesmo dia, mez e anno supra declarado, em meu Cartorio por parte do Juiz de Direito 3º supplente em exercicio, Henrique Tavares, me foram entregue estes autos com o seu despacho supra; do que faço este termo. Eu Bernardo Jorge de Campos Junior, Escrivão o escrevi.

Certifico que sahi do meu Cartorio e intimei em sua residencia ao testamentario dactivo nomeado, Hippolito Aristodo Quarte, por todo o conteudo do

des

despacho retro, o qual ficou sci=
ente e dou fé.

Desterro, 9 de Agto. de 1893.

Bmo. Leonardo Jorge de Campos Jr.

Termo de promessa

E no mesmo dia mez e anno su=
pra declarado, em meu cartorio, digo
em casas do Juiz da Provedoria, 3º sup=
plente em exercicio, Henrique da Silva
Tavares, aonde eu escrivão fui vindo e sendo
tambem presente o testamenteiro dacti=
7+ vo nomeado, Hypolito Anistarda Duar=
te, pelo Juiz foi deferido a promessa de bem
e fielmente, com boa e sã consciencia ser=
vir o cargo de testamenteiro dactivo da finda
da D. Francisca, Maria Pereira Netto, pres=
tando as contas do mesmo testamento.
Aceito por elle a promessa, assim dis=
se cumprir; do que para constar man=
dou o Juiz lavrar este termo, que assigna
a rogo do testamenteiro por não saber ler
nem escrever, João Maria Duarte. Eu Leonardo
Jorge de Campos Junior, Escrivão o escrevi.

Termo de Acceite

Em seguida ao termo supra, pre=
sente o testamenteiro dactivo nomea=
do Hypolito Anistarda Duarte, por elle
me foi dito em presença das testemu=
nhas ao diante assignadas, que ac=
ceitava a presente testamentaria e se

e se obrigava a prestar contas des-
te testamento, para o que havia
sido nomeado. E de como o dis- 1x
se e declarou: me pedio este
termo, que assigna. Eu Edmundo
Jorge de Campos Junior, escrivão o
escrevi. Em tempo. Assigna a
rogo do declarante por não sa-
ber ler nem escrever, o Cidadão
João Maria Duarte e dou fé. Eu
Edmundo Jorge de Campos Junior, Escri-
vão o escrevi.

Custos do Sr.m 17$600
24$200
41:$800
Jug. 5$600
5$000
52$300
5$600
46:$700